



MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

(Lei 14.133/21, Art 22º)

OBJETO: Reforma da EMEF Maria do Rosário Arcuri de Oliveira Campos

RISCO	ALOCACÃO	MITIGAÇÃO
Possibilidade de ultrapassar o prazo previsto para elaboração dos projetos executivos pela contratada.	Contratada.	Exigência de garantia contratual ou seguro garantia. Cláusula contratual prevendo aplicação de penalidade e de rescisão unilateral do contrato mediante atraso.
Não aprovação dos projetos pelo contratante.	Contratada.	Cláusula contratual impondo a obrigação de alteração do projeto pelo contratado, até aprovação.
Diferença de quantitativo de estrutura metálica da cobertura. Utilizamos parâmetros para estimativa de quantidades conforme orientações do TCPO. A contratada ficará responsável por executar o projeto de estrutura metálica e de fundações para os novos pilares.	Contratada.	Caso sejam necessárias quantidades adicionais dos itens referentes à estrutura metálica os ônus ficarão a cargo da contratada.
Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes	Contratada.	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.
Ocorrência de roubos e furtos na obra.	Contratada	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.
Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras	Contratada	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra. Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.



RISCO	ALOCACÃO	MITIGAÇÃO
Impossibilidade de executar a sondagem de solo nas áreas a serem ampliadas.	Contratada.	Caso sejam necessárias quantidades adicionais dos itens referentes às fundações, pela inexistência da sondagem os ônus ficarão a cargo da contratada.
Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	Contratante	Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.
Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto	Contratada.	Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço global, a remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro.

Votorantim, 25 de julho de 2.024.

Aline de Souza Ferreira Murtinheira
Engenheira Civil

Antonio Rodrigues da Silva Filho
Diretor de Obras - SOURB

Mirian de Oliveira Galvão Zacareli
Secretária de Obras e Urbanismo